



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 083/2013 - PMM**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2013 – PMM**

**PROCESSO N.º 148/2013**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.326.821-5, e do CPF nº 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 02.538.822/0001-98, com sede na Rua Santa Mônica, nº 386, Capão Raso, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Patricia Lachovicz, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.659.439-6 CPF nº 026.142.389-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS**, com as seguintes características:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARATERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	138	UND	Confecção de Bermuda, em tecido Rip Stop, 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul marinho.	BERMUDAS EM TECIDO RIP STOP Descrição: Confeccionado em tecido Rip Stop, 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul marinho, Cós postiço com 3,5cm de largura, fechamento através de botão de massa da mesma cor do tecido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca com reforço de costura (travete) nas junções dos mesmos com as ilhargas, dois bolsos chapados formato retangular tipo cargo (envelope) com 2 pregas fêmeas na parte inferior das coxas, lapelas fechadas por dois 2 velcron da, 1 alça para abertura/fechamento da lapela, dois bolsos traseiro chapados em formato retangular tipo cargo (envelope) com prega fêmea fechados por lapelas com 2 velcron, 1 alça para abertura/fechamento da lapela.	35,86	4.948,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>Costuras: Fechamento da ilharga, e gancho traseiro em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10 mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas. Fechamento do entre pernas em interlock bitola mínima 10 mm. Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, pespontos dos bolsos e lapelas e do gancho dianteiro. Máq. reta 1 agulha para fixação do zíper e barra das pernas. Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes, no final da costura lateral no cóis e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock. Overlock nas partes desfiantes do tecido. -Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.</p> <p>Aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, pespontos, caseado e pregar botão, linha 120 e filamento para o overlock. Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.</p> <p>Etiquetas: Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.</p> <p>Embalagem: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão resistente com as devidas identificações. A empresa vencedora do certame licitatório deve confirmar no Setor de Controle de Uniformes da Guarda Municipal de Matinhos as numerações e tamanhos a serem entregues, para confecção do romaneio.</p>		
03	138	UND	confecção de TARJA DE IDENTIFICAÇÃO em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor preto, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarelo ouro, bordada, com 2 mm de largura que inicia a uma	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO Descrição: Confeccionada em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor preto, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarelo ouro, bordada, com 2 mm de largura que inicia a uma distância	3,62	499,56



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>distância de 1,5 mm do seu contorno. Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor vermelho sangue nas seguintes dimensões:5,5mm de altura e no Maximo 5,0mm de largura, para a tipagem sanguínea, sendo no lado inferior direito. Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor amarelo ouro nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação 5,5 mm de altura e no máximo, 5,0 mm de largura.</p>	<p>de 1,5 mm do seu contorno.</p> <p>Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor vermelho sangue nas seguintes dimensões:5,5mm de altura e no Maximo 5,0mm de largura, para a tipagem sanguínea, sendo no lado inferior direito.</p> <p>Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor amarelo ouro nas seguintes dimensões: para o posto ou graduação 5,5 mm de altura e no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome de guerra 7,5 mm de altura e, no máximo 7 mm de largura. Após aplicação de velcron macho, costurado em toda a extensão da tarja.</p> <p>Características do tecido: O tecido deverá ser na cor preto, com nuance de cor adequada, conforme padrões da Guarda Civil Municipal de Matinhos.</p> <p>Composição: Cordura 1000.</p> <p>Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e acabamento das linhas excedentes dos bordados;</p> <p>As molduras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos;</p> <p>O bordado deve ser plano;</p> <p>O modelo das letras deverá possuir tamanho uniforme, disposição, conforme especificação do desenho constante neste descritivo;</p> <p>O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem das regiões bordadas;</p> <p>O acabamento deverá ser de alta qualidade e excelente aspecto visual.</p> <p>Os nomes as serem inscritos em cada Biriba, conforme relação em anexo, conforme critérios de graduações/postos do Departamento da Guarda Civil Municipal de Matinhos.</p>		
					<b>TOTAL</b>	<b>5.448,24</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato e o objeto licitado deverá ser entregue nos locais informados na Nota de Empenho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega deverá ser conforme anexo I, Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de que trata clausula segunda poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$5.448,24 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar e instalar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 089/2013 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 089/2013 - PMM, durante a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

13 Secretaria de Defesa Social e Antidrogas

13.01 Defesa Social e Antidrogas

06.182.0452.2087 Manutenção das atividades da Secretaria

(2145) 339039 – 33903970 Conf. de uniformes, band. e flâmulas (2949) fonte 0

(2122) 33903000 Material de Consumo (2129) fonte 0

(2122) 2142 (fonte 0)

Reservas de saldo n.º 1325, 1326 e 1327

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 11 de setembro de 2013.

### **MUNICIPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

### **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**

Patricia Lachoviz  
CPF n.º 026.142.389-45  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: